



## **Normativo para atribuição dos Prémios de Mérito para Pessoal Docente**

### **Preâmbulo**

A educação é hoje reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades modernas, num mundo que, ao ser cada vez mais global tende para crescentes níveis de uniformização onde prevalecem as médias e os indicadores como elementos indutores à leitura da realidade.

Neste contexto consideramos, que a par das naturais preocupações de garantir as condições que proporcionem equidade no acesso e na frequência do sistema educativo, é importante adotar políticas que permitam realçar o papel fundamental do indivíduo no seio da sociedade, através de medidas que estabeleçam uma diferenciação positiva ao nível das competências e do mérito de cada um, e que simultaneamente sirvam de exemplo e recompensem a dedicação, o esforço e o desempenho, proporcionando-lhes o reconhecimento público.

Assim, a Câmara Municipal de Cascais decide instituir os Prémios de Mérito para Docentes, assumindo com isso a defesa de uma cultura de excelência enquanto elemento essencial para a dignificação e valorização da profissão e consequentemente de uma política que aposta na educação como fator de desenvolvimento e coesão social.

### **Do Prémio**

1. O Prémio de Mérito destina-se a reconhecer a excelência de desempenho de um docente por cada Instituição do Ensino Superior, Escola Profissional, Agrupamento de Escolas, Escola Privada ou Cooperativa, (adiante designadas por Escolas);
2. Nos casos do Agrupamento de Escolas, Escola Privada ou Cooperativa, apenas poderão apresentar candidaturas as Escolas que lecionem pelo menos 3 ciclos de escolaridade;



3. Para efeitos do presente normativo, considera-se ano letivo o período compreendido entre 16 de agosto do ano anterior e 15 de agosto do ano da entrega dos prémios;
4. Os prémios consistem na prestação de uma homenagem pública, com atribuição de diploma e medalha, aos docentes indicados para o efeito pelas Direções da Escolas.

#### **Da designação**

5. Os premiados são designados pelas Escolas;
6. O processo interno de escolha do nomeado é da responsabilidade de cada uma das Escolas envolvidas;
7. Cada Escola poderá nomear um docente que preencha os requisitos constantes no presente regulamento.

#### **Requisitos**

8. São considerados requisitos para os Prémios de Mérito Docente:
  - A.** Ter revelado um forte grau de profissionalismo, quer na planificação das atividades letivas quer na lecionação das mesmas, fomentando com a sua prática o gosto de aprender;
  - B.** Terem, com exceção dos Educadores de Infância, os seus alunos obtido no ano em apreço, resultados iguais ou superiores à média do ano de escolaridade do estabelecimento de ensino onde o docente desempenha funções letivas;
  - C.** Ter revelado, no âmbito do seu desempenho profissional, dinamismo na concretização de atividades de apoio aos alunos ou de complemento curricular;
  - D.** Ter lecionado, no concelho de Cascais, 5 ou mais anos ininterruptamente;
  - E.** Outros que a Escola considere pertinentes.



### **Procedimentos e Prazos**

9. As Escolas proponentes deverão formalizar as candidaturas através do preenchimento de um formulário disponível online, até 30 de outubro, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;
10. O local e a data da cerimónia serão anunciados publicamente.

### **Disposições Finais**

11. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidos pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Cascais.